



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**Decisão nº 003.2011.CPL.456675.2010.16090**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS INTERPOSTO PELA EMPRESA VIP INFORMÁTICA LTDA. EM **02 DE FEVEREIRO DE 2011**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO E TEMPESTIVIDADE LEGALMENTE ATENDIDOS.

## RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Permanente de Licitação, no dia 02/02/2011, o pedido de esclarecimentos aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011-CPL/MP/PGJ interposto pela empresa VIP INFORMÁTICA LTDA., questionando acerca da especificação dos produtos figurados nos itens 4 e 12 do sobredito instrumento de convocação. Segue a questão formulada, *verbis*:

Do questionamento:

“Pregão 03/2011, item 4 disco rígido externo. Qual o tamanho do disco, 3,5 ou 2,5?”

“Pregão 03/2011, item 12, memória DDR 2gb 400. Memória DDR 400 Mhz só fabricam de 1gb.”

Inicialmente, cumpre observar que a empresa interessada atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do § 2º, do art. 41.

Diz-se isso porque trata-se de pretense licitante que solicitou esclarecimentos em face das disposições de um ato administrativo, a saber, o Edital da licitação em voga, fazendo-o tempestivamente, é dizer, antes dos dois dias úteis antecedentes à sessão pública de realização do certame.

Sendo assim, passamos à análise do pedido.

## RAZÕES DE DECIDIR

De certo que os quesitos levantados pela interessada remontam a questões técnicas reclamantes, necessariamente, de intervenção da área de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

tecnologia desta Procuradoria. Por isso, procedeu-se à provocação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, no sentido de que se manifestasse acerca dos questionamentos levantados, uma vez, também, que a especificação do objeto a ser licitado foi definido pela respectiva diretoria.

Em resposta, aquela diretoria informou que, com relação ao item 4 – disco rígido externo, o tamanho do objeto, se de **2,5” ou 3,5”**, seria irrelevante diante do atendimento das demais exigências mínimas. Quanto ao item 12 – memória RAM DDR para desktop, **o correto seria 1Gb**.

Ou seja, as considerações se resumem da seguinte forma:

4	<b>Disco Rígido Externo:</b> Material novo com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>•Interface: USB 2.0;</li><li>•Capacidade de armazenamento: 500GB, <b>no mínimo</b>;</li><li>•Velocidade de rotação: 7200rpm, <b>no mínimo</b>.</li><li>•Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	50 UN
	<b>QUESTIONAMENTO:</b> Qual o tamanho do disco? 3,5 ou 2,5?	
	<b>RESPOSTA:</b> Desde que atendidas todas as demais especificações mínimas, <b>poderão ser aceitos discos de 3,5” ou 2,5”</b> .	
12	<b>Memória RAM DDR para desktop:</b> Material novo com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>•Velocidade: 400MHz/PC3200;</li><li>•Espaço de armazenamento: 2Gb.</li><li>•Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	200 UN
	<b>QUESTIONAMENTO:</b> Memória DDR 400 Mhz, só fabricaram de 1 Gb.	
	<b>RESPOSTA:</b> Onde se lê: “Espaço de armazenamento: 2Gb”, leia-se: <b>“Espaço de armazenamento: 1Gb”</b> .	

Em vista do exposto, como o pedido de esclarecimentos não tem o condão de alterar as condições legais do edital, fica mantida a data de realização do certame.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 07 de fevereiro de 2011.

**Gláucia Maria de Araújo Ribeiro**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*